

LEI Nº. 668/2011

DE: 19/04/2011

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a reparar a remuneração dos Servidores e o subsídio dos Agentes Políticos do Município de Sulina e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, **CARLOS OLNEZ DALCIM**, faz saber a todos os habitantes do município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a **reparar em 3,00%** (três por cento) o vencimento dos Servidores Públicos Municipais, aplicando o referido índice nos **anexos I, II, III** da Lei Municipal 539/2009 e **IV** da Lei Municipal 554/2009, a partir de 1º de abril de 2011.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a **reparar** no mesmo percentual, a remuneração dos Servidores Públicos Inativos e o pró-labore dos Membros do Conselho Tutelar, bem como os Subsídios dos Agentes Políticos do Município de Sulina, Estado do Paraná.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sulina, Estado do Paraná, 19 de abril de 2011.

CARLOS OLNEZ DALCIM
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 19 de abril de 2011.